



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Lei nº. 1.819/2009, de 14 de abril de 2009.

Altera a Lei nº. 1.558/2004-SGAP, que trata da Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. – O Escritório de Representação do Município na Capital passa a ter status de Secretaria, e o seu titular passa a integrar o Cargo Comissionado de Secretário de Nível 1 – Símbolo CCS1.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB,
em 14 de abril de 2009.

LEONID SOUZA DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL